



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
GABINETE DA PREFEITA

Rua Francisco Braz, n.º 347-Centro
Pedra Branca do Amapari/AP.
Fone: (0**96) 322-1111
C.G.C N.º 34.925.131/0001-00
CEP n.º 68.945-000

LEI N.º 166/2002 – MPBA, DE 22/06/2002

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, nos itens do Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento – Programa de 2002.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari,
Faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu, **MARIA DO SOCORRO**

PELAES, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto no **Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento – Programa de 2002** da **Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari**, o projeto e o elemento de despesa abaixo relacionado:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Serviços Públicos e Finanças

Projeto: **Aquisição de Imóvel destinado à construção de casas populares**

Nomenclatura: **041221.017**

Elemento: **44.30.61 Aquisição de Imóvel**

Fonte: **Fundo de Participação dos Municípios – FPM**

Artigo 2º: Esta lei está de acordo com o artigo 41, inciso II, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964 e alterações posteriores, abaixo transcrito:

“Artigo 41 – Os créditos adicionais classificam em:

I. ...

II. especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica...”

Artigo 3º: Esta Lei está de acordo com o artigo 167, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de Outubro de 1988.

Artigo 4º: A presente Lei deverá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo, conforme dispõe o artigo 42 e comentários da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964 e alterações posteriores.

Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

Artigo 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari, em 22 de Junho de 2002.


MARIA DO SOCORRO PELAES
Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari
- C.P.F. n.º 038.447.732-15 -